



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARANHUNS

LEI Nº 4.889/2022

Autoria: Vereador Gerson José de Carvalho Souza Filho

EMENTA: Denomina de **Praça Professor Edvaldo Mattias**, um logradouro localizado, na junção da Rua Luíz Burgos com a Avenida Bom Pastor, no Bairro da Boa Vista, na sede deste Município, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARANHUNS, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais, faço saber que a Câmara dos Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominado de **Praça Professor Edvaldo Mattias**, o logradouro conhecido por "Praça do Café", localizada na junção da Rua Luíz Burgos com a Avenida Bom Pastor, no Bairro da Boa Vista, na sede deste Município.

Art. 2º. A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Com este dispositivo, revoga-se a Lei Municipal Nº 2.880/1998 e as demais disposições em contrário.

Palácio Celso Galvão, em 17 de março de 2022.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito



PORTAL DA TRANSPARENCIA MUNICIPAL
<https://cloud-it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/34-20220324085814.pdf>
assinado por: idUser 120

de novos cursos na área de saúde. Após o processamento do Pregão comunica-se a HOMOLOGAÇÃO do objeto as empresas ELETROSPITALAR COM E ASS TEC LTDA, CNPJ: 00.584.060/0001-07, item 16, valor R\$ 1.397.9900; DELFINI INDUSTRIA COMERCIO LTDA, CNPJ: 01.061.762/0001-60, item 05, valor: R\$ 1.799.0000; FLOPTECH COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ: 07.756.105/0001-14, item 6, valor R\$ 2.600.0000; CLARA MARIA PEREIRA MARQUES, CNPJ: 24.603.766/0001-29, itens 12, 20, 21, Valor R\$ 2.730.0000; OBJECT COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ: 25.462.154/0001-26, itens 2, 3, 19, valor R\$ 9.300.0000; PHOENIX INSTRUMENTAL CIENTIFICA LTDA, CNPJ: 26.085.154/0001-17, item 22, valor R\$ 2.549.0000, SIS COMERCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ: 29.926.189/0001-20, item 09, valor R\$ 2.990.9700; LAB VISION - COMERCIO DE PRODUTOS LABORATORIAIS LTDA, CNPJ: 35.257.760/0001-63, item 15, Valor R\$ 4.050.0000; ACS GOLD COMERCIO DE EQUIPAMENTOS PARA PESQUISA, CNPJ: 36.556.535/0001-90, itens 4,8,10, valor R\$ 12.900.0000; VANESSA DE SALVI COMERCIO DE MATERIAIS PERMANENTES, CNPJ: 37.663.213/0001-03, item 7, valor R\$ 7.099.9900; CATIONLAB EQUIPAMENTOS E PRODUTOS PARA LABORATORIO EIRE, CNPJ: 38.419.205/0001-89, itens 11,17,18, valor R\$ 3.643.0000; EOUPAL - COMERCIO INDUSTRIA IMPORTACAO E LTDA, CNPJ: 87.997.698/0001-40, item 14, Valor 100. Mais informações podem ser obtidas diretamente na Órgão, situado na Av. Caruaru, nº 508, São José, PE, ou através do Fone: (87) 3763-8275 no horário de 17:00h, de segunda a sexta-feira.



assinado por: iduser 120

ADRIANA PEREIRA DANTAS CARVALHO.
Presidente da AESGA

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:1485D851

**AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE
GARANHUNS
PORTARIA Nº 059/2022 DE 17 DE MARÇO DE 2022.**

EMENTA – Concede licença para trato de interesse particular a servidora, conforme especifica.

PRESIDENTE DA AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS – AESGA: **Adriana Pereira Dantas Carvalho**, nomeada por meio da Portaria nº 012/2021 – GP de 04 de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais e constitucionais de conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 3.445/2006 de 28 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO, o disposto no Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado de Pernambuco, Lei nº 6123/68 de 20 de julho de 1968, adotado pelo Município de Garanhuns pela Lei Municipal nº 3.863/1997;

CONSIDERANDO, que a Professora efetiva **Giovanna de Araújo Leite**, **mat. 399-3**, solicitou licença para trato de interesse particular pelo período de 13 (treze) meses, a partir de março de 2022;

CONSIDERANDO, que o requerimento da servidora foi analisado pelo Conselho de Administração da AESGA, em reunião extraordinária e remota realizada no dia 15 de março de 2022, com deferimento parcial do pleito, devendo a servidora retornar as atividades funcionais no semestre letivo 2023.1.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença para trato de interesse particular a servidora efetiva **Giovanna de Araújo Leite**, **mat. 399-3**, Professora, conforme reza o Artigo 130 da Lei 6.123/68 – Estatuto dos Servidores Públicos do Estado de Pernambuco, pelo período de 10 (dez) meses, a partir de 14 de março de 2022.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor a partir desta data, retroagindo seus efeitos a 14 de março de 2022.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE.
PUBLIQUE-SE E
CUMPRE-SE.

ADRIANA PEREIRA DANTAS CARVALHO
Presidente da AESGA

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:D30C2407

**GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 4.889/2022**

Autoria: Vereador Gerson José de Carvalho Souza Filho

EMENTA: Denomina de Praça Professor Edvaldo Mattias, um logradouro localizado, na junção da Rua Luiz Burgos com a Avenida Bom Pastor, no Bairro da Boa Vista, na sede deste Município, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARANHUNS, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais, faço saber que a Câmara dos Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominado de **Praça Professor Edvaldo Mattias**, o logradouro conhecido por “Praça do Café”, localizada na junção da Rua Luiz Burgos com a Avenida Bom Pastor, no Bairro da Boa Vista, na sede deste Município.

Art. 2º. A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Com este dispositivo, revoga-se a Lei Municipal Nº 2.880/1998 e as demais disposições em contrário.

Palácio Celso Galvão, em 17 de março de 2022.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:D4CB8122

**GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 4.890/2022**

Autoria: Vereador Matheus Santos Martins de Araújo

EMENTA: Institui no Calendário Oficial de Eventos do Município de Garanhuns, o Dia Municipal de Valorização das Prerrogativas da Advocacia, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARANHUNS, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais, faço saber que a Câmara dos Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído e incluído no Calendário de Eventos Oficiais do Município de Garanhuns, o Dia Municipal de Valorização das Prerrogativas da Advocacia, a ser comemorado anualmente em 16 de dezembro de cada ano.

Art. 2º. A data comemorativa ora instituída fará parte do Calendário Oficial de Eventos do Município, ficando a cargo do Poder Executivo Municipal, através da secretaria competente.

Art. 3º. A presente Lei tem por objetivo reconhecer a importância dos advogados no fortalecimento da democracia e dos princípios republicanos.